



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.133/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.133/2025

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários de
serviços.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.133/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.133/25, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de Pedreiro, para Secretaria Municipal de Educação.

Referida contratação temporária se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, justificando tal solicitação, tendo em vista a aposentadoria do servidor Josué Pedone, que ocupava esta vaga, nesta Secretaria.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex^{as}. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 16 de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.01.16 09:19:11 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.133
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Protocolo

9332/2025
Protocolado em 16/01/25...
Angélica Vieira
Secretário

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.

Antônio Carlos Antunes Fogaça
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art. 1º seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) Pedreiro, com carga horária semanal de 35 horas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, o qual executará trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção de obras e edifícios Públicos.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05- Secretaria Municipal de Educação**
- 1500- MDE/ Detalhamento 1020**
- 0291- Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**
- 31.90.04- Contratação por tempo determinado**

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.



GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Data: 2025.01.16 09:18:51 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Volmir V.
Vereador